



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2898	2023		

CONTRATO Nº 207/2023 - PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA LIMPEZA PÚBLICA que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa **BEMESTAR PRODUTOS PARA INDUSTRIA E LAR LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **BEMESTAR PRODUTOS PARA INDUSTRIA E LAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 31.329.142/0001-20**, com sede na Rua PDR Norberto Prittwitz, nº 54, Colônia Santo Antônio - Cidade Barra Mansa/RJ CEP: 27.351-710, representada pelo Sr. **HELTER DUTRA DA CUNHA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 271845380, expedida pelo DIC/RJ e CPF nº 121.096.177-64, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o **processo administrativo nº 2898/2023**, resultante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 063/2023, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais diversos para limpeza pública**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos/PMP, conforme descrições contidas no **ANEXO ÚNICO** ao final do presente instrumento e propostas apresentadas na Licitação, resultante do Edital do **Pregão Eletrônico nº 063/2023 - SRP**, constante do **processo administrativo nº 2898/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente CONTRATO terá o prazo de vigência por **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa

BEMESTAR PRODUTOS
PARA INDUSTRIA E LAR
LTDA:31329142000120

Assinado de forma digital
por BEMESTAR PRODUTOS
PARA INDUSTRIA E LAR
LTDA:31329142000120
Dados: 2023.09.27 14:15:20
-03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2898	2023		

manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento dos materiais;

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do fornecimento do material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA.

Recusar qualquer material que não esteja sendo fornecido em perfeitas condições de utilização ou que não estiver sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuado.

DA CONTRATADA:

BEMESTAR PRODUTOS PARA INDUSTRIA E LAR
Assinado de forma digital por
BEMESTAR PRODUTOS PARA
INDUSTRIA E LAR
LTDA:31329142000120
Dados: 2023.09.27 14:15:42 -03'00'

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO**, do presente instrumento de contrato e na proposta da licitante vencedora;

O fornecimento será parcelado conforme as necessidades da secretaria;

O prazo de entrega dos materiais será: 07 (sete) dias após a emissão da nota de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2898	2023		

BEMESTAR PRODUTOS
PARA INDUSTRIA E LAR
LTDA:31329142000120
Assinado de forma digital por
BEMESTAR PRODUTOS PARA
INDUSTRIA E LAR
Dados: 2023.09.27 14:15:57 -03'00'

empenho;

A empresa CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais de acordo com as orientações da Secretaria Requisitante quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues, esta poderá ser acionada através do telefone (24) 3356-4558, ou do endereço, Praça Júlio Salgueiro Barbosa, nº 120, Rolamão, Pinheiral/RJ de segunda a sexta feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes na Nota de Empenho;

Fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor ou contratual (fabricante) quando superior;

O material deverá estar em perfeitas condições de uso, indicando que são novos, sem uso anterior, o que será verificado no ato da entrega;

O frete, carga e descarga serão por conta da CONTRATADA até o local do armazenamento;

Todo e qualquer material deverá ser de primeira qualidade e/ou primeira linha. Só serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com as especificações mínimas que correspondem: identificação do produto, embalagem original intacta, nome do fabricante e registro no órgão fiscalizador quando couber. Produtos que não se enquadram serão devolvidos.

Não serão aceitos na entrega, produtos com descrição diferente daquela constante do Edital e da proposta vencedora, bem como fornecer outra marca do produto, constante da Ata de Registro de Preços, exceto quando da autorização pela Secretaria Municipal, com anuência do Departamento de Compas;

O (s) material (s) deverá (ão) estar (em) devidamente embalado (s), indicando a MARCA conforme proposta de preço apresentada na licitação, constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, tamanho, data da fabricação, quantidade e a validade do (s) material (s) devidamente especificado pelo fabricante quando for o caso, o que será verificado no ato da entrega;

O prazo de validade do (s) material (s) deverá ser de no mínimo de doze (12) meses a partir da data de sua entrega, quando for o caso, ressalvando-se aquele (s) que pela sua própria natureza, tenha (m) prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante;

A fiscalização e o recebimento do objeto deste contrato serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Aquisição, constante neste processo;

A Secretaria requisitante fará "recebimento provisório" do (s) material (s) e terá 07(sete) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado "recebimento definitivo", nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2898	2023		

cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

A CONTRATADA deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada;

A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o material fornecido e aceito desde que fique comprovada a existência de irregularidade, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

A recusa de entrega por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

Poderão ser solicitadas aos licitantes, entidades de classe, pelo pregoeiro ou pela Comissão de Pregão, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise do material, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito;

Fornecer qualquer material nos locais indicados, por sua conta e risco.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do produto entregue, objeto deste Contrato, será exercido pela secretaria requisitante através do servidor **PAULO CÉZAR DE ÁVILA, matrícula nº 9687-0**, especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Aquisição, constante no Processo Administrativo nº 6358/2022, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da entrega em relação às quantidades, prazos e especificações, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer produto que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referência.

A Fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas do fornecimento, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução do mesmo, a qual será a única exclusivamente de competência da empresa contratada.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão do fornecimento dos produtos sem prejuízos das penalidades a que a empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto ao regular fornecimento dos produtos

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da Dotação

BEMESTAR PRODUTOS
PARA INDUSTRIA E LAR
LTDA:31329142000120
Assinado de forma digital por
BEMESTAR PRODUTOS PARA
INDUSTRIA E LAR
LTDA:31329142000120
Dados: 2023.09.27 14:16:14 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2898	2023		

Orçamentária nº 15.122.0038.2.300, no elemento de despesa nº 3.3.90.30.99.00.00.00 0704 – Cód. Reduzido nº 785.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de **R\$ 3.457,70 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**, devendo a CONTRATADA extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria de Finanças/PMP, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico;

Qualquer pagamento devido a CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação ao MUNICÍPIO, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento;

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome da Prefeitura Municipal de Pinheiral, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação;

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônica);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

As sanções decorrentes do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

A recusa injustificada da CONTRATADA em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou

BEMESTAR PRODUTOS
PARA INDUSTRIA E LAR
LTDA:31329142000120
Assinado de forma digital por
BEMESTAR PRODUTOS PARA
INDUSTRIA E LAR
LTDA:31329142000120
Dados: 2023.09.27 14:16:28 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2898	2023		

instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Em caso de atraso no fornecimento do material, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

Atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega dos materiais e/ou substituição dos poderá ser aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, contratado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 06 a 10 dias na entrega dos materiais e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, contratado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega dos materiais e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, contratado e/ou empenhado;

Fornecer o material, sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total na entrega do material e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução do objeto contratado, ficando desde já o CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir;

A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho;

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado

Assinado de forma digital por
BEMESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR
INDÚSTRIA E LAR
LTDA:31329142000120
Dados: 2023.09.27 14:16:41
+03'00"



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2898	2023		

com o conseqüente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE:

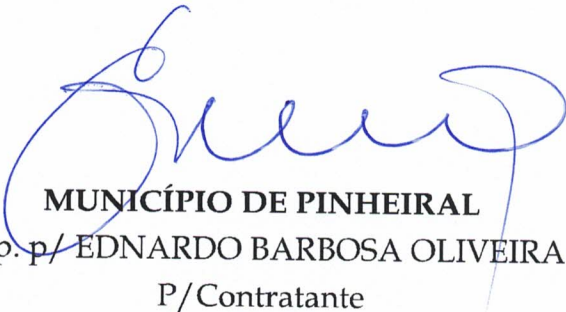
Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente CONTRATO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 25 de setembro de 2023.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante

BEMESTAR PRODUTOS
PARA INDUSTRIA E LAR
LTDA:31329142000120
BEMESTAR PRODUTOS PARA INDUSTRIA E LAR LTDA
Rep. p/ HELTER DUTRA DA CUNHA SILVA
P/Contratada

Assinado de forma digital por BEMESTAR
PRODUTOS PARA INDUSTRIA E LAR
LTDA:31329142000120
Dados: 2023.09.27 14:16:57 -03'00'

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2898	2023		

ANEXO ÚNICO

Processo nº 2898/2023

Objeto: Aquisição de materiais diversos para limpeza pública

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Contratado: BEMESTAR PRODUTOS PARA INDUSTRIA E LAR LTDA

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
06	142	Unid.	Rastelo forte de 22 dentes de aço com cabo.	24,35	3.457,70
			TOTAL		R\$3.457,70

BEMESTAR PRODUTOS
PARA INDUSTRIA E LAR
LTDA:31329142000120

Assinado de forma digital por
BEMESTAR PRODUTOS PARA
INDUSTRIA E LAR
LTDA:31329142000120
Dados: 2023.09.27 14:17:15 -03'00'